ANEXO I

REGULAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDASS N° 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 733/2026

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, em consonância ao Inciso XIV, do artigo 1º da Lei Complementar nº 89/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 266/2021 e nº 282/22 e da Lei Municipal nº 2.776/2020, selecionará profissionais com conhecimento e experiência anterior na prática de dança, interessados em receber bolsas por meio do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião no ano 2027.

1.2. O Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação especializada e revelação de talentos na área do Dança, em encontros presenciais realizados, de segunda a quarta-feira, das 18h às 22h, de fevereiro a dezembro de 2027, no Polo Cultural da Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170 – Topolândia – São Sebastião-SP.

1.3 Os bolsistas do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, a título de contrapartida, deverão participar de ensaios, estudos e montagens de coreografias inéditas e adaptações, nos mais variados estilos de dança, e atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos, tais como: workshop, oficinas, promoção de debates e demais atividades culturais realizadas no município durante a vigência do Edital, atingindo públicos de

diferentes locais, sempre com acesso gratuito, além de participações em eventos e festivais de dança intermunicipais, sob anuência e gestão da Fundass.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e de cultura no município.

2.2. A seleção dos projetos de contrapartida dar-se-á no Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião no ano 2027, voltado à fruição e fomento da vivência e experiência artística e cultural da dança de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, procedimentos práticos, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, a aquisição de novos conhecimentos e a formação artística.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício previsto neste Edital consistirá na concessão de bolsa auxílio no valor correspondente a 3% (três por cento) do salário mínimo nacional por hora atividade realizada, seguindo os dias e horários descritos no Item 1.2. deste Regulamento.

3.2. O benefício previsto neste Edital consistirá na concessão de bolsa auxílio, conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.776/2020, seguindo os dias, horários, locais e demais normativas, descritos nos Itens 1.2. e 1.3. deste Regulamento.

3.3. O Programa Bolsa-Cultural possui em sua estrutura diversas áreas, projetos e editais distintos, sendo este Regulamento uma das partes deste mesmo programa.

3.3.1. <u>É vedada a concessão de mais de uma Bolsa aos participantes do Programa Bolsa-Cultural, não sendo possível a sobreposição da referida Bolsa</u>

entre diferentes projetos e/ou editais vigentes do Programa, bem como o abandono de uma Bolsa em detrimento de outra, após a assinatura do primeiro, e único, Termo de Adesão vigente.

3.3.2. Para além do previsto no item 1.2 deste Regulamento, eventualmente demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da Fundass, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal total de até 15 (quinze) horas e o período de vigência do referido Edital.

3.4. Fica a Fundass autorizada a suspender os pagamentos, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com este Regulamento.

3.5. O repasse do benefício será realizado pela Fundass por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

3.6. O valor da bolsa auxilio deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da participação do bolsista no Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

3.7. O benefício será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, alienados à entrega de todos os documentos comprobatórios da execução da contrapartida que deverão ser enviados à Fundass, pelo responsável do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião até o dia 25 de cada mês.

3.7.1. Comporão os documentos comprobatórios, os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas, assinaturas em listas de presença e registros fotográficos.

3.7.2. O benefício somente será efetivado, se os documentos comprobatórios, estiverem em ordem e forem entregues mensalmente no prazo correto. Caso contrário, os pagamentos serão congelados e/ou cancelados.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Corpo Estável de Dança de São Sebastião será composto por até 12 (doze) bolsistas com conhecimento e experiência anterior na prática da Dança, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o ato da inscrição, sendo, no mínimo, 07 (sete) vagas destinadas a bolsistas residentes há mais de 01 (um) ano em São Sebastião (caso houver quantitativo de candidatos suficientes nesse perfil e que atingirem pontuação mínima necessária).

4.2. Os candidatos com inscrição habilitada serão convocados para a audição até o dia 11 de dezembro de 2026, em lista divulgada no site da Fundass (www.fundass.com.br) e fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Casa da Cultura e da sede administrativa da Fundass.

4.3. Os candidatos com inscrição habilitada e convocados serão submetidos à audição prática presencial, no dia 12 de dezembro de 2026, às 10h, na Casa da Cultura de São Sebastião para avaliação de uma Banca de Seleção, composta por 03 (três) profissionais de notório saber nas áreas de Dança, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass.

4.3.1. Fica facultado à Fundass estender a audição prática para a tarde do dia 12 de dezembro de 2026.

4.3.1.1. Caso o período das audições se estenda, a organização será de exclusiva responsabilidade da Fundass destinar os dias e horários para audição de cada candidato com inscrição habilitada.

4.3.1.2. Não há possibilidade de troca de horário entre os candidatos, sendo importante todos os inscritos terem disponibilidade em suas agendas para todos os períodos e dias descritos até a publicação da lista de inscrições habilitadas.

4.4. O processo de avaliação de documentos e organização da seleção serão conduzidos pela Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass que não terá decisão ou influência sobre o resultado da audição prática, mas que analisará, homologará e pontuará os documentos

enviados e estabelecerá à Banca de Seleção os critérios técnicos a serem avaliados e pontuados na audição.

4.5. Para a seleção dos bolsistas do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião serão habilitados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, somada a média dos pontos adquiridos na audição prática, aos pontos da avaliação dos documentos apresentados.

4.5.1. O índice mínimo para habilitação será de 60 (sessenta) pontos.

4.5.2. Os candidatos habilitados a partir da 13ª (décima terceira) colocação serão considerados suplentes e, em caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito da bolsa dos já contemplados, fica facultado à Fundass o direito de realizar novas convocações seguindo a ordem de classificação geral.

4.5.3. Caso esgotem os candidatos habilitados em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas é facultado à Fundass a reabertura do processo de inscrição e seleção dentro do prazo de vigência do Edital.

4.5.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, com roupas adequadas para a prática de Dança.

4.5.5. Após o início das audições não será permitida a entrada de candidatos, estando esses automaticamente desclassificados.

4.6. A audição será composta por uma oficina onde será ministrada uma aula de dança, e a apresentação de uma performance ou improvisação individual de até 03 (três) minutos, onde a Banca de Seleção terá como critério de avaliação os termos descritos nos subitens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4 deste Regulamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A Banca de Seleção observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critérios da Banca de Seleção	Pontuação
5.1.1. Domínio Técnico	0 a 30 pontos
5.1.2. Musicalidade	0 a 20 pontos
5.1.3. Qualidade da movimentação	0 a 15 pontos
5.1.4. Qualidades artísticas práticas	0 a 15 pontos
Critérios da Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass	
5.1.5. Histórico de Atuação Artística em Dança	0 a 15 pontos
5.1.6. Formação	0 a 05 pontos

5.2. Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.3. O critério de desempate se dará no quesito 5.1.1. e em caso de empate persistir, serão considerados as pontuações, respectivamente, dos subitens 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4., 5.1.5. e 5.1.6.

5.4. A Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos bolsistas credenciados será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Casa da Cultura de São Sebastião e da sede administrativa da Fundass e no site www.fundass.com.br.

5.5. Quaisquer esclarecimentos ou pedidos de recursos referentes às decisões da Banca de Seleção deverão ser solicitados somente pelo e-mail selecao@fundass.com.br em até 03 (três) dias corridos, a contar da data fixada na publicação da Ata de Registro de Seleção.

5.6. Decairá o direito descrito no caput anterior o(a) candidato(a) que não fizer eventuais solicitações dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.

5.7. Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio.

5.8. À Banca de Seleção ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.9. A Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação final dos bolsistas credenciados e as convocações para assinatura dos Termos de Adesão será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião, na sede administrativa da Fundass e no site www.fundass.com.br.

5.10. Após a divulgação da Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação final dos bolsistas habilitados, as decisões da Banca de Seleção são finais e irrecorríveis.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Compete à Fundass:

6.1.1. Efetuar, nas condições estipuladas na Lei Municipal n° 2.776/2020, o pagamento benefício das devidas bolsas.

6.1.1.1. O pagamento do benefício do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027 será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização das atividades.

6.1.2. Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelos bolsistas, ligadas às contrapartidas.

6.1.3. Disponibilizar estruturas e espaços mínimos para realização das atividades de contrapartida.

6.1.4. Coordenar a execução do projeto.

6.1.5. Fiscalizar a execução dos Termos de Adesão do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027".

6.1.6. Notificar previamente o bolsista da aplicação de eventuais advertências, a ser retida no benefício do mês subsequente.

6.1.7. Em caso de advertência, conforme disposto nos incisos IV e V, do artigo 12, da Lei Municipal nº 2.776/2020 sendo o último mês de execução da contrapartida, a Fundass deverá reservar o direito de reter o benefício correspondente às horas no mesmo mês da penalidade.

6.1.8. Divulgar amplamente na mídia local, as atividades desenvolvidas no Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027.

6.1.9. Fornecer figurinos, transporte, alimentação e hospedagem para as apresentações, quando necessário.

6.2. Compete ao bolsista:

6.2.1. Executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e assinar lista de presença.

6.2.1.1. Os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada bolsista.

6.2.2. Participar, quando solicitado pela Fundass, de programas, cursos de qualificação, eventos, atividades e reuniões com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e do Plano de Trabalho.

6.2.3. Responsabilizar-se pela boa conservação de figurinos, equipamentos, materiais de uso comum, mobiliários e espaços em período de atividade.

6.2.4. Responsabilizar-se pela disponibilização de roupas e calçados adequados de ensaio, que deverão seguir um regramento indicado pelo responsável pelo Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027.

6.2.5. Apresentar conduta ilibada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os bolsistas que não cumprirem o plano de trabalho acordado, ou que não realizarem as atividades, estarão sujeitos à pena de cancelamento da

participação no Programa Bolsa- Cultural – Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027.

7.2. Os bolsistas são passíveis do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste Regulamento ou que incorram nos seguintes casos:

7.2.1. Não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto.

7.2.2. Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa Bolsa-Cultural – Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027.

7.2.3. Desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa.

7.2.4. Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios e apresentações agendadas.

7.2.5. Apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades propostas, diagnosticado e notificado pelos responsáveis dos projetos e devidamente validado pela Fundass.

7.2.6. As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado para cada falta não justificada, 01 (uma) advertência.

7.2.7. Para cada falta justificada ou não justificada acarretará em desconto da hora da atividade não executada, sem possibilidades de reposição.

7.2.8. O bolsista que incidir em 03 (três) advertências por escrito, a qualquer momento do período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de participar de processos de seleção e outros credenciamentos da Fundass pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Regulamento poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta-feira,

das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

8.2. Não poderão se inscrever às bolsas os membros que compõem a Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass e bolsistas já contemplados pelo Programa Bolsa-Cultural em outros projetos, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião, em atendimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2011.

8.3. A simples participação implicará na sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Regulamento.

8.4. Nenhuma indenização será devida aos inscritos por suas participações no processo de seleção descrito neste Regulamento.

8.5. O Regulamento estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e no site www.fundass.com.br, para ciência dos interessados.

8.6. Fica estabelecido que o bolsista isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação da Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

8.7. O benefício da Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027 não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

8.8. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo bolsista serão definidos pela Fundass.

8.9. É facultado à Fundass ampliar ou reduzir o período de duração das atividades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência estabelecida em Edital e previstas no Artigo 39 da Regulamentação Decreto

Municipal nº 8.134/2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.776/2020 – Bolsa-Cultural.

8.10. As despesas decorrentes da Lei Municipal n° 2.776/2020 ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

8.11. Caso não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da Bolsa-Cultural Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião e realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

8.12. A simples participação implicará na sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e este Regulamento.

8.13. O bolsista autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

8.14. Fica igualmente convencionado que o bolsista autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de divulgação das atividades, dos projetos e programas

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass.

8.16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de novembro de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna